



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/02/2024

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 000003390 /2024 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 14.02.00 -FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DATA EMISSAO 29/02/2024

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SEMADS12912-78012093-010

GESTOR INDICADO HARUMI KAWAGOE ALVARISA LIMA

FUNCIONARIO LUCAS SILVA SANTOS

DESTINO 00003 - ALMOXARIFADO DA SEMADS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE
 COLETIVO - TIPO ONIBUS - PARA O TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS PARA O SANTUÁRIO NACIONAL
 DE NOSSA SENHORA APARECIDA - CIDADE DE APARECIDA/
 SP -, REFERENTE A EXCURSÃO DOS IDOSOS DO CENTRO DIA DO IDOSO, IDADE DOURADA E GRUPO DOS IDOSOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

FICHA 00803 3.3.90.39. 08 244 0031 2144
 FONTE 05 - TRANSFERENCIAS E CO APLICACAO 5000376 - BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXID
 ELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

FICHA 00802 3.3.90.39. 08 244 0031 2144
 FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
 ELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.0314-01	TRANSPORTE COLETIVO - TIPO ONIBUS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORT E COLETIVO - TIPO ONIBUS - PARA O TRANSPORTE DE A PROXIMADAMENTE 100 PESSOAS PARA O SANTUÁRIO NACIO NAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - CIDADE DE APAREC IDA/SP-, REFERENTE A EXCURSÃO DOS IDOSOS DO CENTR O DIA DO IDOSO, IDADE DOURADA E GRUPO DOS IDOSOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	2,000 SV	0,0000	0,00

COT: 3372

COT 20

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

1. - Do objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada em transporte coletivo – ônibus – para o transporte de 100 pessoas para o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Cidade de Aparecida/SP, referente a excursão dos idosos do Centro Dia do Idoso, Idade Dourada e grupo de idosos do Fundo Social de Solidariedade.
- 1.2. Local de Partida: Centro Dia do Idoso, localizado no endereço: Avenida Euzébio Savaio, nº 900 – Santa Libânia
- 1.3. Destino: Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Cidade de Aparecida/SP
- 1.4. Data: 03/04/2024

ITEM	UNID. MED.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SV	02	<p>Transporte coletivo – Tipo Ônibus</p> <p>Contratação de empresa especializada em locação de transporte coletivo – 2 (dois) ônibus de 46 passageiros com ar condicionado e banheiro para o transporte de 92 pessoas referente à excursão anual dos idosos do equipamento CDI/CDI da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e grupo de idosos do Fundo Social de Solidariedade do município de Bragança Paulista, Até o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Cidade Aparecida/SP.</p> <p>Data da viagem: 03/04/2024</p> <p>Horário da partida: 07:00</p> <p>Horário de chegada: 19:00</p>



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

			<p>Local de Partida: Centro Dia do Idoso – localizado no endereço: Avenida Euzébio Savaio, nº 900 – Santa Libânia</p> <p>Destino: Aparecida/SP</p>
--	--	--	--

1.5. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

2. Justificativa e objetivo da contratação

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

2.1. **Art. 2º** A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

2.2. A realização do processo de compra justifica-se ao plano de ação anual do equipamento em questão (CDI/CDI) onde se encontra o planejamento de viagem até a cidade de Aparecida/SP. Este passeio é realizado anualmente com o objetivo de busca pela socialização por meio de atividades de recreações e lazer. Considerando as experiências e resultados positivos, a viagem proporciona aos atendidos pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade um dia agradável com conforto e acolhimento.




Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

3. Descrição da solução

- 3.1. O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa especializada em transporte coletivo – ônibus – para o transporte de 100 pessoas para o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Cidade de Aparecida/SP, referente a excursão dos idosos do Centro Dia do Idoso, Idade Dourada e grupo de idosos do Fundo Social de Solidariedade.
- 3.2. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizante.
- 3.3. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.
- 3.4. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.
- 3.5. Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade da contratação do objeto em tela.

4. Dos Requisitos para Contratação

- 8.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste documento, divirja do que foi proposto e/ou apresente irregularidades.
- 8.2. Fornecimento do objeto de contratação para cumprir o cronograma de viagem apresentado neste Termo de Referência.
- 8.3. Cumprimento do prazo de entrega.
- 8.4. O não cumprimento das quaisquer obrigações do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Contrato.
- 8.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 8.6. O serviço deve ser entregue por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.7. A aquisição do serviço deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

- 8.8. A Detentora deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).
- 8.9. A Detentora deverá apresentar o veículo licenciado e em perfeitas condições de Mecânica, de funilaria, segurança.
- 8.10. O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.
- 8.11. A Detentora deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.
- 8.12. A Detentora deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.
- 8.13. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer o mais rápido possível para não comprometer o cronograma da viagem.
- 8.14. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

5. Execução do objeto

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe a Lei.
- 5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade do serviço.

6. Gestão do contrato

Fica designada como gestora do presente contrato a Sra. Harumi Kawagoe Alvarisa Lima – Secretária de Ação e Desenvolvimento Social.

7. Entrega do objeto

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue totalmente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, situada na rua Jorge Abrão Judar, número 02 – Jardim América, Bragança Paulista.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

- 7.2. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada imediatamente assim que encaminhada Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social ao fornecedor.
- 7.3. Todas as despesas de materiais, apostilas, certificados, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.4. O início da aquisição do serviço ocorrerá a partir da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste termo, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste termo são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- 8.2. A detentora deverá estar organizada e registrada como uma (pessoa jurídica) e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação.
- 8.3. Deverá responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste documento, divirja do que foi proposto e/ou apresente defeitos.
- 8.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento.
- 8.6. Executar, imediatamente, os reparos e/ou substituição que se fizerem necessários por ventura dos equipamentos que apresentarem defeitos e comprometam o bom andamento da viagem.
- 8.7. Caso não sejam atendidas as condições previstas neste termo, deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.
- 8.8. Todos os custos com entrega dos serviços, bem como transportes, e outros ficará a cargo da Contratada.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

9. Prazo de entrega

- 9.1. O objeto deste processo de compra deverá ser entregue totalmente na data do dia 03/04/2024 no local sediado pelo Centro Dia do Idoso, endereço: Avenida Euzébio Savaio, nº900 – Santa Libânia, onde fará o transporte dos passageiros até o Santuário Nacional de Nossa Senhora de Aparecida – Cidade de Aparecida/SP, mediante a expedição de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

10. Critérios de Medição e pagamento

- 10.1. O contratante realizará o pagamento no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contado do fim da entrega do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente - nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data de encerramento do serviço e apresentar o número de empenho no campo de informações adicionais.
- 10.2. A nota fiscal deverá ser aceita pelo setor competente deste Município de Bragança Paulista-SP, através de seu titular.
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

- 11.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global

O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes deste serviço correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Elemento Despesa: 14.02.00 08.244.0031.2144 - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- Ficha: 802 – Fonte 01 – TESOURO – Cod. Aplicação 5000376 - Bloco Social Especial

Elemento Despesa: 14.02.00 08.244.0031.2144 - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- Ficha: 803 – Fonte 05 – Bloco Social Especial – Cod. Aplicação 5100000 - Assistência Social Geral.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2024.


Lucas Silva Santos
RE: 17936
Prefeitura de Bragança Paulista

Lucas Silva Santos
RE: 17936


Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
nº CRESS: 14.635

Harumi Kawagoe Alvarisa Lima
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA / SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº00070 /2024

(Processo Administrativo n.º 9364/2024)

A PREFEITURA DA BRAGANÇA PAULISTA torna público, através de sua Secretária Municipal de Administração, **BÁRBARA MARTINS PACE** que, na forma do disposto no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº 4.367/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2024 a 08:30

DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 01/04/2024/ às 08:030

LINK: www.portaldecompraspublicas.com.br

FASE DE LANCES: 01/04/2024 **INÍCIO:** 08:31 e **ENCERRAMENTO:**14:32

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por *dispensa de licitação* de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO-TIPO ONIBUS-PARA O TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PESSOAS PARA O SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante participante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. **Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:**

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Obs.: A simples apresentação da proposta e/ou documentação pelo licitante - fornecedor para participação do certame, será considerado que este não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas no 2.5 deste edital, sendo que qualquer informação em desconforme será aplicado as penalidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **A MARCA DO PRODUTO, quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A simples apresentação da proposta pelo fornecedor será considerado que este compreende, concorda e se responsabiliza com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de executar os serviços ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Enviada a proposta no sistema, antes dos lances os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (quando for o caso);
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de propostas, e aberto pelo Agente de Contratação para a fase de lances sendo encerrado no horário estabelecido neste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual/conforme o caso);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis*, nos termos do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- *Caso eventualmente a situação se enquadre como preço inexequível a Administração poderá, a seu critério exclusivo, conceder prazo ao licitante para que este demonstre a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do TCU.*
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, salvo o constante no art. 12, III da Lei 14.133/2022.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da relação abaixo - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do **fornecedor mais bem classificado da fase de lances**.
- 6.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação pelo pregoeiro / agente de contratação, sob pena de desclassificação.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à **confirmação** daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO -

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

01) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.01) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

02) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

02) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da disputa), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

03) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da disputa), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

03.01) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais)** e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

03.02) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

03.03) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

04) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

05) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

D) DOCUMENTOS de ordem técnica exigidos no Termo de Referência (quando for o caso);

OBS.: Para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública será realizada pesquisa junto aos sites:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA - CNJ**).

IV - Relação dos apenados no **TCE/SP**.

Observações:

- ✓ Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- ✓ O Pregoeiro / Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- ✓ A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- ✓ É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- ✓ Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- ✓ Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 60 (sessenta) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- ✓ Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.
- ✓ Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (*para empresas ME/EPP*), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:
 - 8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 8.2. Do impedimento de licitar e contratar:
 - 8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais / execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.1.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.1.1.

8.3.1.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.1.4. O material / serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou em seu portal cidadão (online).

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

8.4.3. No caso de rescisão contratual será obedecido o que reza §3º, do art. 156 da Lei 14.133/2021;

8.4.4. Dos atos praticados referentes as penalidades, será assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos da Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.
- 9.10. Caberá ao fornecedor/contratado, durante a execução do objeto deste instrumento, prestar seus serviços/fornecer seus materiais obedecendo na integral às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, conforme caso, tais como: a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU; b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 9.11. As condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que, eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 9.12. O objeto, quando for o caso de fornecimento, deverá ser entregue sem uso/primeiro uso, sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas incidentes vigentes no país. Caso não haja outra informação no Termo de Referência, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega.
- 9.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.16. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.17. O presente instrumento é regido pelo Decreto Municipal N° 4.367/2024, bem como Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao fornecedor contratado pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária.
- 9.18. Aplicar-se-á o Decreto Municipal nº 4.367/2024, bem como Lei Federal n.º 14.133/21, para os casos porventura omissos neste instrumento.
- 9.19. Decreto Municipal nº 4.367/2024 (*Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal*) poderá ser consultado em <https://encurtador.com.br/HLOSU>.
- 9.20. O presente edital padronizado foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Coordenadoria do Sistema do Controle Interno, conforme consta no Processo Eletrônico n. 5160/2024.
- 9.21. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.21.1. ANEXO I – Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria competente;

Bragança Paulista, em 22 de Março de 2024

Barbara Martins Pace

Secretária Municipal de Administração

Harume Kawagoe Alvarisa Lima

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Compras n. : 3390/2024

Encaminhamos a solicitação de compras supra para providências que o caso demanda, bem como Termo de Referência, cotações realizadas, bem como demais documentos exigidos e elaborados por essa Secretaria nos termos do Decreto Municipal n. 4.367 de 10 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635

Harumi Kawagoe Alvarisa Lima
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Recebido 1813
Recebido em
22-03-2024
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DO PREFEITO

Para: Divisão de Licitações, Compras e Almoarifado

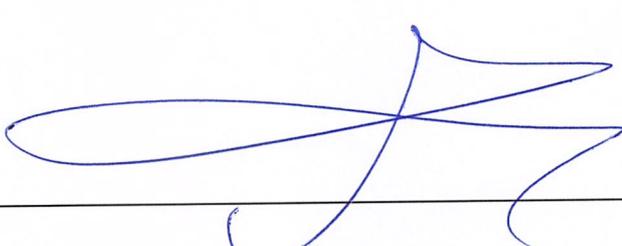
Nos termos do Decreto n. 4.367 de 10 de Janeiro de 2024 em seu

*Art. 8º, **autorizo** estudos e providências necessárias para contratação conforme segue:

Solicitação de Compras n. : 3390/2024

Interessada : Secretaria Municipal DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte coletivo – tipo ônibus – para o transporte de aproximadamente 100 pessoas para o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Cidade de Aparecida/SP – Referente a excursão dos idosos do Centro Dia do Idoso, Idade Dourada e grupo dos idosos do Fundo Social de Solidariedade.



Prof. Amauri Sodré da Silva

Prefeito Municipal

